

PCMSO

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

2023-2025



ÍNDICE

NORMA REGULAMENTADORA NR1	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
2. CNAE X CID10	5
3. OBJETIVO DO PCMSO	6
4. DIRETRIZES BÁSICAS LEGAIS	6
5. METAS	7
6. PRIORIDADES	7
7. METODOLOGIA DA AÇÃO	8
8. CRONOGRAMA DE AÇÕES	9
9. IMUNIZAÇÃO	10
10. DOENÇAS NÃO OCUPACIONAIS	10
11. PREVENÇÃO DE DOENÇAS PROFISSIONAIS	10
12. PREVENÇÃO À SAÚDE DA MULHER	10
13. PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM	10
14. PRIMEIROS SOCORROS	10
15. EXAMES OCUPACIONAIS	11
16. PERIODICIDADE DE COMPLEMENTARES E REALIZAÇÃO DOS EXAMES	11
17. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	12
18. EXAME MÉDICO PERIÓDICO	12
19. EXAME DE RETORNO	13
20. EXAME DEMISSSIONAL	13
21. AFASTAMENTO DE ATIVIDADES E DO AGRAVAMENTO DAS DOENÇAS	14
22. PROGRAMA DE CONTROLE	15
23. CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E DE SAÚDE OCUPACIONAL

GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

NORMA REGULAMENTADORA NR 1

DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS
Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.291.730/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1977
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GO GOV GABINETE DO PRESIDENTE	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 105-8 - Órgão Público do Poder Legislativo Estadual ou do Distrito Federal
--

LOGRADOURO AV UBIRAJARA BEROCAN LEITE	NÚMERO 640	COMPLEMENTO EDIF TCE-GO
---	----------------------	-----------------------------------

CEP 74.674-015	BAIRRO/DISTRITO SETOR JAO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TCE.GO.GOV.BR	TELEFONE (62) 3201-9000/ (62) 3201-9023
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) GO
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

2. CNAE X CID10

RELAÇÃO DE ATIVIDADES PREPONDERANTES E CORRESPONDENTES GRAUS DE RISCO (CONFORME A CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)

Na tabela a seguir estão os CID's – Código Internacional de Doenças, de doenças correlacionadas com os CNAE das empresas, para os quais poderá ocorrer enquadramento no NTEP – Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário, por ocasião da realização de perícia médica na Previdência Social. Este enquadramento do anexo II do Decreto 3.048/ 1999 foi realizado pelo Decreto 6.042/ 2007, estando em vigor desde então.

Sempre que houver, na perícia médica da Previdência Social, afastamento por auxílio-doença pelas patologias previstas para o CNAE da empresa como geradoras de NTEP, o perito médico poderá confirmar esta correlação, devendo a empresa contestar em até 15 dias após a entrega da GFIP este enquadramento.

CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CIDS CORRESPONDENTES
84.11-6-00	Administração Pública em Geral	*****

3. OBJETIVO DO PCMSO

A Norma Regulamentadora – NR.07 -, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Todos os trabalhadores devem ter o controle de sua saúde de acordo com os riscos a que estão expostos. Além de ser uma exigência legal prevista no art. 168 da CLT, está respaldada na Convenção 161 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, respeitando princípios éticos, morais e técnicos. Inclusive contemplando os fatores de periculosidade, já definidos em avaliações pregressas na empresa contratante.

4. DIRETRIZES BÁSICAS LEGAIS

PRIMEIRA: O presente PCMSO é parte integrante do amplo conjunto de iniciativas da empresa, no campo da saúde dos trabalhadores e tem um caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

SEGUNDA: O PCMSO considera as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.

TERCEIRA: As ações de saúde procedidas durante o ano serão objeto de relatório anual que discriminará, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas dos resultados levantados; assim como, o planejamento para o próximo ano. Os dados obtidos na avaliação da saúde dos trabalhadores serão registrados em prontuário clínico individual informatizado, sob responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO ou do(s) médico(s) encarregado(s) do(s) das avaliações clínicas laborais;

QUARTA: O relatório anual do PCMSO será apresentado e discutido na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando existente na empresa, e ficará arquivado, em memória informatizada, à disposição da fiscalização do trabalho.

5. METAS

PRIMEIRA: Estabelecimento de diretrizes para rotinas de exames clínicos ocupacionais e de protocolos de exames complementares adequados aos dados levantados das avaliações dos locais de trabalho, posto por posto de trabalho, objetivando o rastreamento diagnóstico dos trabalhadores expostos a eventuais riscos ambientais evidenciados;

SEGUNDA: Identificar se possível, os eventuais agravos à saúde dos trabalhadores decorrentes dos fatores de riscos ambientais e dos fatores humanos que os desencadearam, inclusive os decorrentes dos fatores operacionais da organização do trabalho;

TERCEIRA: Estabelecer parâmetros objetivos para as avaliações médicas com perfis clínicos e complementares para controles de exposição aos eventuais riscos detectados, especialmente os químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;

QUARTA: Estabelecer a periodicidade dos exames clínicos ocupacionais, bem como dos exames complementares a serem efetuados em cada posto de trabalho;


QUINTA: Oferecer subsídios e orientações a CIPA nas atividades educativas e preventivas, para participação mais efetiva na prevenção da saúde integral dos trabalhadores.

6. PRIORIDADES

PRIMEIRA: Estabelecer parâmetros mínimos de características biofísicas desejáveis para o trabalhador destinado a cada função, no exame médico ocupacional admissional com base no real conhecimento das condições físicas dos ambientes de trabalho e seus eventuais fatores agressivos; inclusive ficando a cargo do empregador, ajustar os casos de portadores de deficiências (PCD);

SEGUNDA: Estabelecer o cronograma de execução dos exames médicos periódicos, adequando um calendário mensal de agendamento, conforme demanda do setor de pessoal da empresa;

TERCEIRA: Estabelecer em conjunto com a empresa, as atividades educativas e as de controle de saúde, em caráter periódico, por meio de campanhas sobre segurança e saúde no trabalho, higiene pessoal e coletiva, alimentação, obesidade, hipertensão arterial, doenças cardiovasculares, prevenção de câncer (ginecológico e prostático), moléstias infectocontagiosas, orientando sobre a conservação da acuidade visual e da auditiva, entre outras ações similares;



QUARTA: Motivar e orientar sobre imunizações de interesse pessoal, contempladas pela saúde pública, para prevenção das moléstias infectocontagiosas;

QUINTA: Promover o registro de absenteísmo, tabagismo, alcoolismo, obesidade, doenças profissionais e acidentes do trabalho detectados.

7. METODOLOGIA DA AÇÃO

- a) Reconhecimento dos riscos ambientais a partir de inspeção física dos locais de trabalho, por equipe contratada para esta finalidade;
- b) Coleta e consolidação de dados sobre eventuais acidentes de trabalho e das doenças ocupacionais registradas no período;
- c) Coleta e consolidação de dados sobre afastamentos por motivo de saúde;
- d) Levantamento e consolidação de dados sobre absenteísmo por setor de trabalho;
- e) Estabelecimento de critérios de interpretação dos resultados dos exames ocupacionais;
- f) Propositura de taxas e coeficientes para análise dos agravos à saúde dos trabalhadores;
- g) Promoção de ações médicas e administrativas a serem adotadas quando houver detecção e conhecimento da existência de agravos à saúde dos trabalhadores.

8. CRONOGRAMA DE AÇÕES

Cronograma do planejamento – anual

OPERAÇÃO													RESPONSÁVEL	
	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N		
1 – Atualização do Documento – base													X	CLINICA
2 – Apresentação do Monitoramento Ambiental								X						EMPRESA
3 – Campanha de Vacinação				X				X						EMPRESA
4 – Treinamento e entrega dos EPI									X				X	EMPRESA
5 – Implementação das Medidas de Controle									X					EMPRESA
6 – Programa de Treinamento Interno			X			X			X				X	EMPRESA
7 – Avaliação das Medidas de Controle									X					EMPRESA
8 – Divulgação dos Resultados (CIPA membro designado)				X										EMPRESA

9. IMUNIZAÇÃO

Orientação aos trabalhadores para buscarem atualizar seus esquemas de vacinas, junto aos Postos de Saúde da rede pública de saúde, conforme o programa oficial de vacinações.

10. DOENÇAS NÃO OCUPACIONAIS

Orientação aos trabalhadores que evidenciarem necessidade de tratamento e acompanhamento médico, geral ou especializado, à rede pública de saúde ou ao próprio convênio (quando existente).

11. PREVENÇÃO DE DOENÇAS PROFISSIONAIS

Este programa objetiva também a orientação da população trabalhadora, sobre as doenças cardiovasculares, hipertensão arterial e disritmias cardíacas identificadas. Atuando preventivamente ao aparecimento destas doenças, em sua fase mais precoce possível, quando detectável, para que sejam tratadas e conduzidas com resolutividade.

12. PREVENÇÃO À SAÚDE DA MULHER

As funcionárias serão orientadas a realizarem a prevenção do câncer de colo do útero e de mama, por intermédio do seu ginecologista, durante os exames periódicos anuais.

13. PREVENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM

Os funcionários serão orientados a realizarem a prevenção do câncer de próstata, por intermédio do seu urologista, durante os exames periódicos anuais.

14. PRIMEIROS SOCORROS

A Empresa poderá disponibilizar aos trabalhadores uma caixa de emergência equipada com o material necessário à prestação dos **Primeiros Socorros**. Deve-se manter este material guardado em local adequado, aos cuidados de um **Trabalhador Treinado** para este fim.

- Algodão hidrófilo (1 pacote);
- Ataduras de crepon (3 de 10cm e 3 de 15 cm);
- Água boricada (válida);
- Álcool 70% (1 frasco - fechado);
- Bolsa para água quente (1);
- Esparadrapo (1 rolo grande);
- Curativo auto-adesivo (1 caixa);
- Luvas descartáveis nº 8 (dois pares);
- Soro fisiológico;

- Saco para gelo;
 - Tesoura (1);
 - Termômetro (1).
 - Sabão líquido anti-bactericida (1);
 - Álcool Iodado (1 frasco);
 - Água Oxigenada (1 frasco)
- [Observar as validades dos perecíveis]

É importante salientar que não é permitido que na caixa contenha medicamentos, pois estes devem ser indicados somente pelo médico.

15. EXAMES OCUPACIONAIS

O monitoramento da saúde laboral se dará exclusivamente através dos seguintes exames médicos: **ADMISSIONAL; PERIÓDICO; DE RETORNO AO TRABALHO; DE MUDANÇA DE FUNÇÃO; DEMISSIONAL.**

Os exames acima tratados compreendem:

- a) Avaliação clínica individual, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental. A avaliação clínica deverá obedecer aos prazos e à periodicidade anual.
- b) Exames complementares de diagnóstico, realizados de acordo com os termos especificados na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-7) e seus Anexos.

16. PERIODICIDADE DE COMPLEMENTARES E REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames complementares previstos serão realizados de acordo com a execução dos exames clínicos, obedecendo à periodicidade anual.

Outros exames complementares, além dos previstos poderão ser adicionados aos usados normalmente, em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistema orgânicos são realizados a critério do médico coordenador, ou por notificação do médico agente de inspeção pública do trabalho, ou decorrente de negociação coletiva de trabalho; quando houver dúvida da capacidade laborativa do empregado.

Para os empregados expostos a agentes químicos não constantes nos Anexos I e II da NR-07, outros indicadores biológicos poderão ser monitorizados, dependendo do estudo prévio dos aspectos de validade toxicológica, analítica e de interpretação destes indicadores.

17. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato selecionado para trabalhar na **EMPRESA**, será submetido a Exame Médico Admissional, realizado obrigatoriamente antes que ele(a) assumas suas atividades.

O Exame Médico Admissional compreende:

- a) História clínica e ocupacional;
- b) Exame clínico geral;
- c) Exames complementares previstos.

18. EXAME MÉDICO PERIÓDICO

O Exame Médico Periódico será realizado, obrigatoriamente, em todos os empregados da empresa.

O Exame Médico Periódico compreende:

- a) História clínica ocupacional;
- b) Exame clínico geral;
- c) Exames complementares
- d) Os exames médicos periódicos obedecerão aos intervalos anual de tempo.

Serão incluídos, quando considerados terminantemente necessários, também nos exames periódicos, o monitoramento de controles biológicos e outros parâmetros de avaliação dos riscos a que os empregados estiverem expostos, conforme Quadro I e II da NR-07.

A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) pelo médico examinador se fará obrigatoriamente em 03 (três) vias (sendo que a do setor de medicina do trabalho se manterá em arquivo informatizado), contendo:

- I. Nome completo do funcionário, número da identidade e função;
- II. Indicação dos riscos ocupacionais a que está exposto o empregado no exercício da sua função;
- III. Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- IV. Nome do Médico Coordenador deste Programa, com telefone para contato, e do médico encarregado do exame.

O funcionário deverá assinar recibo de entrega das vias do atestado de saúde ocupacional (ASO), datando-o.

Os registros obtidos nos exames médicos, incluindo a avaliação clínica, exames complementares, conclusões e medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, podendo ser informatizado, e mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do funcionário.

19. EXAME DE RETORNO

Fica estabelecido como exame de retorno ao trabalho àquele realizado no primeiro dia útil da volta ao trabalho, de empregados ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a critério do médico coordenador, por motivo de doença, acidente, de natureza ocupacional ou não, ou licença maternidade.

Para a realização do exame de retorno ao trabalho será considerada principalmente a avaliação clínica, voltada para a condição clínica que motivou o afastamento do trabalho, incluindo os exames complementares previstos.

Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o empregado não apresenta condições de retornar ao trabalho, este será, reencaminhado ao INSS para reabertura do benefício pertinente.

20. EXAME DEMISSIONAL

O Exame Médico Demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data da homologação, ou, rescisão contratual, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de:

- a) 135 (cento e trinta e cinco) dias para empresas de grau de risco 1 e 2, segundo o quadro I da NR-4;
- b) 90 (noventa) dias para as empresas de grau de risco 3 e 4, segundo o Quadro I da NR-4;
- c) Ou quando a empresa considerar necessário, objetivando maior segurança ao empregado em desligamento.

Compreende: Histórico clínico e ocupacional; Exame físico geral; Exames complementares previstos. Se durante a realização do Exame Médico Demissional o empregado for considerado inapto para a função que vem exercendo, por motivo de doença ocupacional, o médico encarregado deverá comunicar ao órgão de pessoal para as providências pertinentes.

Se a condição de inapto for relacionada à doença ocupacional ou a acidente de trabalho, deverá ser feita emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

21. AFASTAMENTO DE ATIVIDADES E DO AGRAVAMENTO DAS DOENÇAS

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgãos ou sistema biológico, através de outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico coordenador ou encarregado:

- a) Solicitar, do departamento de pessoal da Empresa, a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT);
- b) Indicar, quando necessário, o afastamento do empregado da exposição ao risco, ou do trabalho, após parecer médico subsidiador especializado;
- c) Encaminhar o empregado à Previdência Social para o estabelecimento do nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- d) Orientar os empregados quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

Solicitar, junto a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), ou junto ao representante instituído na função de cipeiro, quando inexistente a referida Comissão, que discuta em reunião extraordinária, fazendo inclusive constar em ata, as medidas preventivas a serem tomadas no sentido de eliminar, neutralizar ou minimizar os fatores de riscos constatados.

22. PROGRAMA DE CONTROLE

Médico Coordenador: Eduardo Jorge D. N. Ferreira - CRM: 006626

SETOR	FUNÇÃO	GRUPO DE ESPOSIÇÃO DE ATIVIDADES SIMILARES POR SETOR	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
-------	--------	--	---------------------

PRESIDÊNCIA	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES I	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

CORREGEDORIA GERAL DE CONTAS	TÉCNICA	GES II	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GABINETE DE CONSELHEIRO	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES III	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

DIRETORIA DA COMUNICAÇÃO	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES IV	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

CONTROLE INTENO	GESTÃO TÉCNICA	GES V	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

CONTROLE INTENO	GESTÃO TÉCNICA	GES V	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

DIRETORIA DE GOVERNANÇA PLANEJAMENTO E GESTÃO	GESTÃO TÉCNICA	GES VI	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

DIRETORIA JURÍDICA	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES VII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

OUVIDORIA	TÉCNICA	GES VIII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

INSTITUTO LEOPOLDO BULHÕES	APOIO	GES IX	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ SERVIÇO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO/ SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E INFRAESTRUTURA	GESTÃO TÉCNICA	GES X	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SECRETARIA ADMINISTRATIVA/ GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA TCE-GO/ SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS/ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PAISAGISMO/ SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO / SERVIÇO DE LICITAÇÕES	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XI	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE GESTÃO DOCUMENTAL / SERVIÇO DE PROTOCOLO E REMESSAS POSTAIS	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SERVIÇO DE LOGÍSTICA	MOTORISTA	GES XIII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Ruído			Físico					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Acidente de Trânsito			Acidente					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		12 Meses	X	X	X
Acuidade Visual			X		12 Meses	X	X	X
Audiometria			X		12 Meses	X	X	X
Eletroencefalograma – EEC			X		12 Meses	X	X	X
Eletrocardiograma - ECG			X		12 Meses	X	X	X
Glicemia de jejum			X		12 Meses	X	X	X

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE DESEMP E DESENVOLV. DE POLÍTICAS RH/ SERVIÇO DE BEMESTAR DO SERVIDOR/ SERVIÇO DE FOLHA DE PAGA	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XIV	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SERVIÇO DE SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA MÉDICO E SEGURANÇA	GESTÃO APOIO MÉDICO	GES XV	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Agentes Biológicos infecciosos ou infectocontagiosos			Biológico					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		12 meses	X	X	X
HBsAC (Anti-HBs)			X		12 meses	X	X	X
HBsAg			X		12 meses	X	X	X

SERVIÇO DE SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA ODONTOLÓGICO	GESTÃO APOIO ODONTÓLOGO	XVI	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Agentes Biológicos infecciosos ou infectocontagiosos			Biológico					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		12 meses	X	X	X
HBsAC (Anti-HBs)			X		12 meses	X	X	X
HBsAg			X		12 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS / SERVIÇO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E GESTÃO FISCAL	GESTÃO TÉCNICA	GES XVII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO/ SERVIÇO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS/ SERVIÇO DE SUPORTE À QUALIDADE E EFETIVIDADE DO CONTROLE EXTERNO	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XVIII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATOS PESSOAL/ SERVIÇO DE REGISTRO DE ATOS DE PESSOAL/ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO PESSOAL	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XIX	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTAS/ SERVIÇO DE CONTAS DO GOVERNO/ SERVIÇO DE CONTAS DOS GESTORES	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XX	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE CONTROLE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA / SERVIÇO DE ANÁLISE DE EDITAIS E PROJETOS DE ENGENHARIA	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XX1	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SERVIÇO DE FISCALIZ. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - INFRAESTRUTURA	GESTÃO TÉCNICO LABORATÓRIO MÓVEL TCE-GO	GES XXII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Ruído			Físico					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		12 meses	X	X	X
Audiometria			X		12 meses	X	X	X
Acuidade Visual			X		12 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO/ SERVIÇO DE ANÁLISE PRÉVIA DE EDITAIS E LICITAÇÕES/ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL/ SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL/ ÁREA I, II, III, IV, V, VI, VII	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXIII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SECRETARIA GERAL/ GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE/ SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES/ SERVIÇO DE CONTROLE DAS DELIBERAÇÕES	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXIV	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SERVIÇO DE ARQUIVAMENTO	GESTÃO TÉCNICA	GES XXV	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GERÊNCIA DE REGISTRO E JURISPRUDÊNCIA/ SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA/ SERVIÇO DE REGISTRO	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXVI	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

PROCURADORIA	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXVII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

GABINETE DO AUDITOR	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXVIII	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PAISAGISMO / TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELETRICISTA	GES XXIX	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Trabalho com Eletricidade			Acidente					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		12 meses	X	X	X
Glicemia de jejum			X		12 meses	X	X	X
Eletroencefalograma – EEC			X		12 meses	X	X	X
Eletrocardiograma – ECG			X		12 meses	X	X	X
Acuidade Visual			X		12 meses	X	X	X

SERVIÇO DE CERIMONIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXX	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO	GESTÃO TÉCNICA APOIO	GES XXXI	Descrição das atividades: ITENS 6. NO PGR					
Perigo / Fator de Risco			Grupo					
Postura Inadequada			Ergonômicos					
Exames			ADMISSÃO	APÓS ADM.	PERIÓDICO	RET. TRAB	MUD. RISCO	DEMISSÃO
Avaliação Clínica			X		24 meses	X	X	X

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer acontecimento ou dúvida em relação à saúde do trabalhador, deverá ser comunicado ao médico coordenador para orientação à empresa e ao funcionário.

O PCMSO orienta a produção complementar do PGR, devendo seguir as recomendações naquele contidas. Deverão ser observadas as datas de realização dos exames anuais. O PCMSO deverá permanecer na empresa ea disposição das autoridades fiscalizadoras, quando solicitado.

Este Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, apresenta uma estrutura dinâmica, podendo ser alterado durante sua implementação, objetivando uma adequação pertinente, sempre que se fizer necessário.

Brasília, DF 01 de Dezembro de 2023.